

PROJETO LEI Nº 004/2012

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001”.

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, a fim de incluir o cargo de Veterinário, passando a vigorar acrescido do respectivo cargo:

Art. 3º -

| <i>Denominação da Categoria Funcional</i> | <i>Nº de cargos</i> | <i>Padrão</i> |
|---|---------------------|---------------|
| ... | ... | ... |
| <i>Veterinário</i> | <i>01</i> | <i>12</i> |
| ... | ... | ... |

Art. 2º. Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, o anexo da presente Lei que trata das especificações funcionais para o cargo de Veterinário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa criar o cargo de Veterinário no quadro de cargos do Município de Nova Alvorada.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 44 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino superior em Medicina Veterinária.

c) Habilitação Funcional: Específica para o exercício legal da profissão (CRMV).